



MAURO FALCÃO
advogado e escritor

ARTIGO

O “espírito” de Donald Trump

Este texto não pretende fazer juízos de valores morais sobre o que é certo ou errado, pois aquilo que é considerado certo para a cognição humana pode não o ser para os Princípios que regem a vida.

O filósofo Hegel discutiu profundamente o conceito de “espírito do mundo”, referindo-se à encarnação de indivíduos destinados a transformar o pensamento coletivo. Ele citou exemplos como César e Napoleão para ilustrar essa ideia. Segundo Hegel, essas pessoas surgem quando o progresso social está estagnado, provocando mudanças profundas que não são necessariamente boas ou ruins para o Universo, mas indispensáveis, cumprindo a finalidade de abalar os alicerces da moralidade.

A condenação do ex-presidente Trump é um ponto de referência contemporâneo, desafiando algo antes inimaginável: caso eleito presidente, comandará a maior potência mundial dentro de uma prisão. Sim, a legislação americana permite essa paradoxal incoerência.

O “espírito do mundo” nasce de uma eclosão de forças extrafísicas. Esses impulsos exigem uma figura



emblemática, totalmente destemida, para pulsar no inconsciente coletivo da sociedade, atraindo seguidores de maneira surpreendente. Quanto mais “polêmica” a figura, mais adeptos ela atrai. Para eles, a ilogicidade parece lógica.

Para que esse fenômeno extraordinário aconteça, é necessária uma fusão de impulsos mentais, alicerçada em uma confiança total naquele que o representa, semelhante a uma epidemia moral ou estados hipnóticos coletivos. Ele, por sua vez, deve estar convicto da sua própria ilusão, mantendo o pé no acelerador mesmo ao se aproximar do precipício. Tampouco teme a justiça ou a prisão, interpretando este papel sem demonstrar medo ou hesitação, como se fosse uma terceira pessoa.

Em síntese, há uma força subjacente a tudo isso. O que pode parecer uma aberração agora, só será compreendido no futuro. A certeza que permanece é que, sem essa exaltação social, as mudanças em contraposição não ocorreriam. Pois o choque de forças faz eclodir transformações inovadoras e benéficas. Afinal, “não cai uma folha sem a permissão Divina”.



EDUARDO CUNHA DA COSTA
Procurador-Geral do Estado

ARTIGO

Agilidade jurídica para enfrentar a calamidade

O Rio Grande do Sul vivencia a maior catástrofe climática de sua história, que foi implacável ao atingindo milhares de pessoas, que perderam suas moradias, seus entes queridos e até mesmo as suas vidas.

Enquanto isso, para atender às necessidades da população, o poder público precisa de tempo para cumprir todas as exigências e ritos legais existentes para as licitações e contratos. Em períodos de normalidade, são importantes para assegurar a lisura do processo, mas não são compatíveis com a urgência que as situações de calamidade impõem.

Diante desse contexto, a Procuradoria-Geral do Estado (PGE-RS) elaborou e propôs uma normativa em parceria com a Advocacia-Geral da União, que coordenou a construção envolvendo diversos órgãos do governo federal. O trabalho resultou na publicação de uma norma com força de lei aplicável aos entes públicos em situação de calamidade. A medida trará resultados concretos à vida das pessoas atingidas por este verdadeiro desastre.

A Medida Provisória 1.221, publicada no sábado (18/5), institui um regime especial de contratações para o poder público realizar a aquisição de bens, a execução de obras e a contratação de serviços necessários para o enfrentamento das consequências de

uma calamidade pública.

Esse regime especial é constituído de instrumentos jurídicos que abrangem a possibilidade de: realizar contratações diretas, mediante dispensa de licitação; reduzir os prazos das licitações; ampliar as possibilidades de contratações diretas verbais para aquisições, serviços ou obras; prorrogar contratos por até 12 meses além dos prazos ordinários da lei de licitações; e simplificar os requisitos de habilitação. Tudo isso sem descuidar dos instrumentos de fiscalização e controle.

Esses mecanismos permitem, por exemplo, ter muito mais agilidade na recuperação e reconstrução de escolas, postos de saúde, pontes e rodovias, assegurando também um tempo reduzido para a contratação de moradias temporárias, instalações de abrigos e outros serviços essenciais à população atingida.

É somente com o esforço conjunto de todos os órgãos do Estado e da sociedade civil que vamos reconstruir nosso Rio Grande do Sul, com a contribuição que os cidadãos, especialmente os servidores públicos, podem dar de melhor à nossa terra. E é com esse espírito que os procuradores do Estado estão trabalhando.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
Licitação pública para contratação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos. Sessão pública: 18/06/2024 às 10h00, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível em www.bomretirosul.rs.gov.br.
Edmilson Busatto - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
Licitação pública para contratação de serviços de topografia. Sessão pública: 21/06/2024 às 10h00, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível em www.bomretirosul.rs.gov.br.
Edmilson Busatto - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
Licitação pública para contratação de serviços de manutenção elétrica predial. Sessão pública: 20/06/2024 às 10h00, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível em www.bomretirosul.rs.gov.br.
Edmilson Busatto - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA - RS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 32-2024
O Município de Westfália torna público que foi efetuada a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 32-2024, com base no art. 31, II da Lei 13.019/2014, para celebração de Acordo de Cooperação com a Escola de Educação Infantil Mônica, para a cessão de uso de prédio escolar municipal, mobiliário e equipamentos para atendimentos em educação infantil de crianças de 0 a cinco anos de idade. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura através do telefone 51-37624553 ou pelo email licitacao@westfalia.rs.gov.br.
Westfália, 06 de junho de 2024.
JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito



MUNICÍPIO DE ESTRELA
ALTERAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
O Prefeito torna público a alteração da data do referido pregão e designa o dia 25 de junho de 2024 às 09h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão pública visando a contratação de empresa para fabricação e instalação de abrigo metálico de passageiros de ônibus, conforme Edital e anexos. Cópias do Edital e anexos poderão ser obtidos no site supracitado e no endereço <http://estrela.rs.gov.br>, bem como informações complementares pelo telefone (51) 3981-1025 no horário das 8h às 11h e 30min e 13h e 30min às 17h.
Estrela, 05 de junho de 2024.
ELMAR ANDRÉ SCHNEIDER - Prefeito



MUNICÍPIO DE CAPITÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 24/2024 - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para Aquisição de Mobiliário Sob Medida para Secretaria Municipal da Agricultura, às 08h15min do dia 18 de junho de 2.024. Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.
JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - (LEI 14.133/2021)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS. A SESSÃO PÚBLICA OCORRERÁ NO DIA 20 DE JUNHO DE 2024, ÀS 08H30MIN, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações no Centro Administrativo, telefone (51) 3782-2250, WhatsApp (51) 3782-2252. Edital e anexos disponíveis no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, sítio eletrônico: <https://transparencia.santaclaradosul.rs.gov.br/transparencia/> ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal do Tribunal de Contas do Estado (Licitacon).
Santa Clara do Sul, 05 de junho de 2024.
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH - Prefeito